



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Gerência de Licitações e Contratos - GELIC

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 03 ao Contrato n. 61/2011

Processo n. 25351.459233/2011-14

Trata o presente do 3º Apostilamento ao Contrato nº 61/2011, celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a empresa DILETTO ALIMENTOS LTDA EPP, de acordo com o constante no Processo n. 25351.459233/2011-14, referente ao Pregão 19/2011, em observância à Lei nº 8.666/93, alterações subsequentes e demais diplomas legais às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto reajustar, a partir de novembro de 2014, o valor do Contrato nº 61/2011, que trata da contratação de empresa especializada para fornecer café e bebidas quentes em máquinas automáticas nas dependências da sede da ANVISA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O reajuste de preço está previsto na Cláusula Quatorze do Contrato 61/2011, in verbis:

Parágrafo Primeiro. O reajuste do contrato será concedido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – Alimentos e Bebidas), mediante provocação da contratada, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Parágrafo Segundo. O citado reajuste só será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta, sendo o valor do contrato fixo e irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses de vigência.

(...)

Parágrafo Quinto. Caberá à ANVISA verificar anteriormente à concessão do reajuste, se os novos preços a serem contratados não estão superiores aos cobrados por outras empresas que disponibilizam idêntico serviço a outros órgãos públicos, devendo as

K



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Gerência de Licitações e Contratos - GELIC

partes, se for o caso, rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

- E a Apostila prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93:

“A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor anual estimado do contrato passará a ser de **R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais)**, conforme descrito a seguir:

Contratação de empresa especializada para fornecer café e bebidas quentes em máquinas automáticas nas dependências da sede da ANVISA.	Valor da Dose	Quantidade	Valor da Dose Excedente	Quantidade	Valor mensal da Franquia	Valor Anual Franquia	Valor Mensal Estimado com Excedente	Valor Anual Estimado com Excedente
	R\$ 0,70	40.000	R\$ 0,55	32.000	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00	R\$ 45.600,00	R\$ 547.200,00

Desta feita, como o valor anterior do Contrato 61/2011 era de **R\$ 516.480,00 (quinhentos e dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais)**, o contrato sofreu acréscimo no valor de **R\$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais)**. A diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato, e o valor mensal reajustado, bem como o valor devido à título de retroativo, encontra-se detalhado na Memória de Cálculo às fls. 779, vol. IV, do Processo n. 25351.459233/2011-14.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão a conta dos recursos destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o exercício financeiro de 2014, sob a seguinte classificação:

EMPENHO Nº. 2014NE801476;
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.2115.2000.0001;
FONTE DE RECURSO: 6174025305;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39;
PLANO INTERNO: GGGAF000105.



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Gerência de Licitações e Contratos - GELIC

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada prestará garantia complementar no valor de **R\$ 1.536,00 (mil quinhentos e trinta e seis reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do reajuste anual do contrato, na forma do §1º do art. 56 da Lei n. 8.666/93, combinado com o disposto no Decreto-Lei n. 1.737/79 e no Decreto n. 93.872/86. O novo valor reajustado da garantia é **R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Brasília, 16 de dezembro de 2014.

Marco Antônio Machado de Macedo
Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira

EM BRANCO